

RELATOR: MINISTRO DIAS TOFFOLI

REQUERENTE: MARCO AURÉLIO SÁ PINTO SALGADO

ADVOGADOS: GABRIELA GUIMARÃES PEIXOTO E OUTROS

REQUERIDA: COLIGAÇÃO AVANÇA FRONTIN

REQUERIDO: JOÃO CARLOS DE REGO PEREIRA

REQUERIDO: HELVECIO LAVINAS LAGO

PROTOCOLO: 7.566/2015

DECISÃO

Marco Aurélio Sá Pinto Salgado (prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ eleito em 2012) ajuizou ação cautelar, com pedido de liminar, visando à atribuição de efeito suspensivo ao REspe 197-70/RJ.

O eminente Ministro João Otávio de Noronha, relator da ação cautelar, verificando que o autor pretendia, na verdade, a imediata execução do acórdão proferido por esta Corte, na sessão jurisdicional de 14.4.2015, recebeu a ação cautelar como pedido de execução de julgado e determinou o encaminhamento dos autos à esta Presidência (fls. 620-621).

Em 20.4.2015, o eminente relator negou provimento ao pedido de reconsideração interposto por Marco Aurélio Sá Pinto Salgado, mantendo a decisão combatida.

É o relatório.

Com efeito, este Tribunal, nos autos do REspe nº 197-70/RJ, por maioria de votos, deu provimento ao recurso especial interposto por Marco Aurélio Sá Pinto Salgado e Maria Clara Motta Schmidt para julgar improcedente a AIJE, afastando a condenação por suposta prática de abuso do poder político, captação ilícita de sufrágio e conduta vedada aos agentes públicos. Foi designado redator para o acórdão o Ministro João Otávio de Noronha.

O Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos informa que o julgado proferido nos mencionados autos está na Seção de Apanhamento e Composição e ainda não foi publicado.

Nos termos dos arts. 9º, e, e 27, parágrafo único, do Regimento Interno do TSE, c/c art. 257 parágrafo único, do Código Eleitoral, compete ao Presidente desta Corte determinar o cumprimento das decisões colegiadas após a sua publicação.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2015.

Ministro DIAS TOFFOLI

Presidente

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Comissão Ouvidores TSE

PORTARIA TSE Nº 190, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Institui no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral Comissão de estudos técnicos, objetivando a estruturação funcional e administrativa das ouvidorias da Justiça Eleitoral.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, e considerando o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, no Processo Administrativo TSE nº 1836-14.2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Instituída Comissão composta na forma do Anexo desta portaria para estudo técnico, objetivando a estruturação funcional e administrativa das ouvidorias da Justiça Eleitoral e, ainda, a regulamentação das suas respectivas atribuições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

LEDA BANDEIRA

ANEXO

COMISSÃO ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL

OUIDORIAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

Integrantes:

Solange Ambrozio de Assis – ASESP (Coordenadora)

Ana Cláudia Chagas Estellita Lins – SGP

Márcia Lobo Paiva Rodrigues – GAB/DG

Michele Martins Gonçalves – CGE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)